

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – CBA

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBA, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para preenchimento de vagas nos cargos abaixo especificados, com vistas ao cumprimento do pactuado no Convênio ME nº 813831/2014, firmado com o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Atletismo, tendo por escopo criar uma “Rede Nacional de Treinamento de Atletismo”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação visando ao preenchimento de vagas e cargos, na conformidade das características e especificações seguintes, para o Centro Regional de Treinamento de Atletismo de Lavras (MG) e para o Centro Regional de Atletismo de Natal (RN).

1.1.1. O Centro Regional de Treinamento de Atletismo de Lavras (MG) está localizado na Universidade Federal de Lavras, sita à Avenida Dr. Sylvio Menicucci, 1001 – Bairro Kennedy, Lavras, Minas Gerais, CEP: 37200-000.

1.1.2. O Centro Regional de Atletismo de Natal (RN), está localizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sita à Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro Candelária, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59064-471.

1.2. TREINADOR DE ATLETISMO

1.2.1. Preenchimento de quatro vagas, sendo duas vagas para o CRTA/Lavras e, duas vagas para o CRTA/Natal;

1.2.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.2.3. Especialização *Latu Sensu* em Educação Física/esporte, e;

1.2.4. Formação complementar: Técnico Nível II (Certificado IAAF);

1.2.5. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 3 anos, atuando como treinador de Atletismo;

1.2.6. Remuneração bruta mensal de R\$ 4.500,00;

1.2.7. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.2.8. Carga horária semanal: 40 horas.

1.2.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Atender atletas nas categorias menores, juvenis e adultos finalistas dos campeonatos Estaduais Menores ou Juvenis ou do Troféu Brasil de Atletismo, atletas indicados pelos treinadores dos Centros Locais e atletas das Seleções Nacionais nas suas respectivas categorias;

b) - Elaborar e aplicar os planos de treinamentos específicos dos atletas em estágio nos Centros de Treinamento;

c) - Elaborar e aplicar plano de estratégias e táticas avançadas em provas para os atletas em estágio nos Centros de Treinamento;

- d) - Auxiliar o Treinador do atleta em estágio no Centro de Treinamento a planejar ou rever o programa Macro de treinamento;
- e) - Monitorar e organizar relatórios sobre a evolução técnica dos atletas em estágio no Centro de Treinamento;
- f) - Apresentar relatórios técnicos dos atletas ao Gerente de Esportes I, do Centro Regional de Treinamento.
- g) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.2.10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.2.10.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.2.10.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.3. ASSISTENTE TÉCNICO

1.3.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CRTA/Lavras e, uma vaga para o CRTA/Natal;

1.3.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.3.3. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 2 anos, atuando na área de Educação ou Esportes e possuir Registro de Treinador na CBAAt;

1.3.4. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.000,00;

1.3.7. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.3.8. Carga horária semanal: 40 horas.

1.3.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) - Participar, em conjunto com os Treinadores, da elaboração e aplicação dos planos de treinamentos aos atletas em estágio nos Centros Regionais de Treinamento;
- b) - Auxiliar os Treinadores no acompanhamento dos treinamentos, monitoramento e controle da evolução de desempenho dos atletas;
- c) - Auxiliar os Treinadores na confecção dos relatórios técnicos dos atletas;
- d) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.3.10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.3.10.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.3.10.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.4. FISIOTERAPEUTA

1.4.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CRTA/Lavras e, uma vaga para o CRTA/Natal;

1.4.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Fisioterapia, e;

1.4.3. Especialização Lato Sensu em Fisioterapia esportiva;

1.4.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos, atuando na área de fisioterapia esportiva

1.4.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.500,00;

1.4.6. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.4.7. Carga horária semanal: 40 horas.

1.4.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Realizar a avaliação fisioterapêutica periódica dos atletas do Centro;

b) - Prestar assistência e prescrever tratamento adequando aos atletas em recuperação do Centro;

c) - Prestar assistência permanente ao médico do Centro;

d) - Enviar relatório mensal à Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

e) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.4.9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.4.9.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.4.9.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.5. MÉDICO

1.5.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CRTA/Lavras e, uma vaga para o CRTA/Natal;

1.5.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Medicina, e;

1.5.3. Especialização Lato Sensu em Medicina Esportiva e,

1.5.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mínima de 5 anos atuando na área de medicina esportiva;

1.5.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 7.000,00;

1.9.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Realizar a avaliação periódica dos atletas em estágio no Centro Nacional;

b) - Atuar na prevenção, diagnóstico, pós-operatório e tratamentos de lesões ou afecções que acometam os atletas do Centro Nacional;

c) - Orientar os atletas e colaboradores do Centro quanto a utilização de medicamentos;

d) - Atuar prontamente caso houver alguma emergência médica no Centro Nacional;

e) - Enviar relatório mensal ao Gerente de Esportes I sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

f) – Orientar e acompanhar outros profissionais da saúde nos procedimentos com os atletas;

g) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.9.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.9.7.1. Regime de contratação: R.P.A.

1.9.7.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.9.7.3. Ao eventual contratado caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;
- b) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for durante a execução do trabalho, ainda que acontecido nas dependências da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;
- c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da prestação de serviços;
- d) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre o profissional envolvido na execução dos trabalhos e a CBAAt.

2. DO EDITAL.

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo e no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;

3.2. A inscrição será realizada no período de 14 de Fevereiro de 2017 à 17 de Fevereiro de 2017, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: trabalheconosco@cbat.org.br;

3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.

3.4. Os interessados só poderão se inscrever para o preenchimento de uma vaga.

3.5. Os interessados deverão indicar, no corpo do Currículo, a vaga pretendida e o local onde tem interesse em trabalhar.

3.6. Os Currículos recebidos sem as informações requeridas no item 3.5. acima, serão desconsiderados do processo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);

4.3. Documentos necessários para a contratação do candidato selecionado:

4.3.1. Carteira de Identidade;

4.3.2. CPF;

4.3.3. Comprovante de escolaridade e de extensão acadêmica exigido para o cargo pleiteado;

4.3.4. Cédula de Identidade Profissional do Respectivo Conselho Profissional

4.3.5. Comprovante de curso complementar;

4.3.6. Número de inscrição no PIS/PASEP, para os candidatos cujo regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3.6.1. Na hipótese de o candidato ainda não possuir o número de inscrição no PIS/PASEP, ou, não se recordar, poderá solicitá-lo em uma agência da Previdência Social ou pela internet (<https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>);

4.3.7. Carteira Profissional, para os candidatos cujo regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3.8. Certidão de casamento e nascimento dos filhos (quando houver);

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1. Análise e pré-seleção de currículo de acordo com os requisitos previamente estabelecidos no item 1;

5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos;

5.1.3. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação se dará pela análise do currículo e entrevista pelo responsável especialmente designado pela CBAAt.

5.1.4. O procedimento seletivo será realizado da seguinte forma:

a) As entrevistas serão realizadas na sede da CBAAt, em São Paulo, situada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana, ou, poderão ser efetivadas por meio de Skype.

a.1) Eventuais despesas serão arcadas exclusivamente pelo interessado.

b) As entrevistas serão previamente agendadas;

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria da CBAAt, com a supervisão de responsável designado por essa mesma Diretoria.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A lista com os nomes dos aprovados no processo de pré-seleção será afixada no mural da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310 Vila Mariana - São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br.

7.2. Os candidatos aprovados no processo de pré-seleção serão encaminhados para a próxima etapa: A entrevista individual, onde serão analisadas as competências gerais para o cargo, experiências anteriores e requisitos básicos exigidos;

7.3. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção.

7.4. A CBAAt poderá dispensar a realização de novo procedimento seletivo desde que, justificadamente não puder ser repetido sem prejuízo para a entidade, na hipótese de não acudirem interessados às vagas aqui admitidas, e contratar diretamente o profissional, mantidas neste caso, todas as condições e exigências preestabelecidas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da CBAAt, obedecida a classificação final e definitiva.

8.1.1. O despacho homologatório será publicado no site da CBAAt.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 9.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;
- 9.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;
- 9.4. No ato de contratação será entregue ao candidato pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;
- 9.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;
- 9.6. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da homologação de seus resultados;
- 9.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBA convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da CBA;
- 9.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2017.

José Antonio Martins Fernandes

Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo